



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO
"Ubatuba - Capital do Surfe"

EMENDA Nº. 44 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 7 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Emenda ao artigo 23 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. Fica alterado o disposto no artigo 23 da Lei Orgânica do Município, modificado pela Emenda 32, de 21 de setembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 23.** O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a recondução de seus membros na eleição imediatamente subsequente da mesma legislatura".

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 07 de agosto de 2017.

Silvinho Brandão - PSDB
Presidente

Adão Pereira - PCdoB
1º Vice-Presidente

Manuel Marques - PT
2º Vice-Presidente

Wellington de Moura - PMDB
1º Secretário

Ricardo Cortes - PSC
2º Secretário